



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

AVENIDA ALENCASTRO GUIMARÃES, 406 - TELEFAX: (38) 3235-1054
CEP 39445-000 - CENTRO - CAPITÃO ENÉAS - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 12 / 2001

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Capitão Enéas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído pelo Município de Capitão Enéas, a Comissão Especial de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório a fim de cumprir a exigência prevista no Art. 41, Parágrafo 4º. da Constituição Federal/88.

Art.2º- A Comissão Especial de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório tem por responsabilidade avaliar os servidores que ainda não adquiriram estabilidade, acompanhando a desenvoltura funcional dos mesmos, especialmente quanto á qualidade e produtividade, não deixando também de observar outros critérios como assiduidade e pontualidade, dedicação e interesse pelo serviço, disciplina, eficiência, iniciativa, honestidade no trato com a coisa pública, nível de conhecimento do serviço e habilidade para o desempenho da função.

Art.3º- A Comissão Especial de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório será composta por 05 (cinco) servidores nomeados pelo Chefe do Executivo, não podendo ser integrada por servidor hierarquicamente inferior ao avaliado.

Parágrafo Único - A Composição da Comissão poderá ser flexibilizada, permitindo-se a substituição de integrante que seja hierarquicamente inferior ao avaliado.

Art.4º- Os trabalhos da Comissão serão permanentes até o tempo do término do estágio probatório.

H





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

AVENIDA ALENCASTRO GUIMARÃES, 406 - TELEFAX: (38) 3235-1054
CEP 39445-000 - CENTRO - CAPITÃO ENÉAS - MINAS GERAIS

Art.5º- O Chefe do Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto, estabelecendo as disposições internas que deverão nortear às atividades da Comissão, ficando autorizado a contratar Consultoria Externa especializada em administração de Recursos Humanos para auxiliar a Comissão, caso esta venha a necessitar.

Art.6º- A presente Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se todas as disposições que venham contrariá-la.

Capitão Enéas / MG, 03 de Maio de 2001.

Zilmo Rocha
ZILMO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Marques (Rita de B...)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
A COMISSÃO DE <i>Legislação</i>
<i>Justiça e Redação</i>
EM 04 DE <i>maio</i> DE 2001
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO POR
08 VOTOS EM R. DE URGÊNCIA
EM 04 DE <i>maio</i> DE 2001
PRESIDENTE

*D...
D...*

Almeida, Augusto M. Couto

Angela Regina Sampaio Faria

